

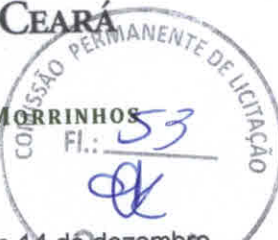


CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Regido pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 3.555**, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela **Lei n.º 8.666** de 21/06/93 (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**) e **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005.

1ª Parte: PREÂMBULO

OBJETO

- a) **Definição:** Contratação da prestação dos serviços de exames de análises clínicas de biópsia através de laboratório especializado e credenciado, para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.
- b) **Ordenador de Despesa:** Sr. Luiz Diego Lioila Ferreira – Secretário Executivo do CPSMA.
- c) **Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa / Fonte de Recursos:** 0101.10.302.0004.2.003 – Gerenciamento da Policlínica - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

A Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 02 de fevereiro de 2021**, às **9h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Campo de Aviação - Acaraú - CE, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, na **Forma Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a prestação do serviço do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das pessoas físicas/pessoas jurídicas interessadas, às **9h30min**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e a **Lei Federal nº 8.666**, de 21.06.1993 (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**) e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

3.2 Nos casos de ME e EPP, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e neste Edital.**

3.2.1 É vedada a remessa via postal dos documentos solicitados nos subitens anteriores.

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/CPF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo a Proposta de Preço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo a Documentação de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração a vista dos originais.

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4.3 As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo data de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data do certame. Do contrário, serão motivos de inabilitação do participante.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele(a) pertinente.

3.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo o objeto detalhado e seus respectivos preços, UNITÁRIOS e TOTAIS, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social, no caso de empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, Global, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS e TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder as correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma ÚNICA VIA, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todos os aditivos;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440/11 de 8 de Julho de 2011.

5.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme o caso:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

a.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.3. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

a.4. As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

b) – As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.1 – A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

b.1.1. – Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” os seguintes documentos que engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

b.2 – Todas as cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

5.1.4 **Capacidade Técnica:**

a) LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL DA LICITANTE expedida pela Vigilância Sanitária;

b) A empresa deverá apresentar o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal adequados, para a realização dos exames laboratoriais na Sede da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade de Acaraú; e

c) Comprovação de aptidão técnica, através de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privada, que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto, acompanhado das respectivas notas fiscais, apresentadas em cópias devidamente autenticadas em cartório.



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

5.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6. **Declaração, atestando a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, trabalhista, comercial, financeira, econômica, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação, conforme modelo constante no edital.**

5.5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b.1) - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- b.3) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b.2) do item 5.5, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração do CPSMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.
- e) **Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na alínea "b.2" do subitem 5.5.**

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MARRINHOS

que os credenciem a participar desta licita o, inclusive com poderes para formula o de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n  3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presen a dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receber , em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de pre o e a documenta o exigida para a habilita o dos licitantes, registrando em ata a presen a dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser  aceito pela Pregoeira ap s o hor rio constante do Pre mbulo, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciar  representante que ser  admitido a intervir nas fases do procedimento licitat rio e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 **Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:**

- I - c pia do documento oficial de identidade devidamente autenticado;
- II - documento que comprove a capacidade de representa o, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III - c pia do contrato social da empresa devidamente autenticado;
- IV - c pia documento oficial de identidade do representante legal (s cio) da empresa, devidamente autenticado.

6.6.1 Caso o representante seja s cio da empresa licitante com poderes de representa o, s cio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dever o ser apresentados documentos que comprovem tal condi o (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura. No caso da pr pria pessoa f sica interessada comparecer ao certame, dever  apresentar apenas o documento constante do item 6.6, inciso I.

6.6.2 Nos demais casos, dever o ser apresentados **procura o por instrumento p blico ou particular**, este  ltimo com firma reconhecida em cart rio e acompanhada de c pia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de elei o do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou c pias) dever o ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no in cio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Pre os". No caso de c pias, dever o ser autenticadas por tabeli o, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio,   vista do original.

6.7 A n o apresenta o ou incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto n o inabilitar  o licitante, mas impedir  o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sess o do pre o.

6.8 No decorrer do procedimento licitat rio, os licitantes poder o apenas descredenciar ou substituir os representantes j  credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, n o ser  admitida a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1 O Pre o ser  realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licita o ser  realizado em apenas uma fase, sendo dividido em quantas etapas forem necess rias para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecer  ao crit rio do **Menor Pre o Por Item**.

I - a etapa de classifica o de pre os compreender  a ordena o das propostas de todo os licitantes, classifica o inicial das propostas pass veis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classifica o final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilita o, declara o do licitante vencedor e adjudica o compreender  a verifica o e an lise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilita o" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exig ncias constantes do presente edital, bem como a declara o do licitante considerado vencedor do certame e a adjudica o, sendo esta  ltima feita caso n o ocorra interposi o de recurso.



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – IJOCA DE JERICOACOARA

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta não atenderem às necessidades da administração ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

8.5 Em seguida a Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar Nº 123/2006, procedendo como previsto no item 8.6.

8.6 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Pregoeira procederá de acordo com os itens a seguir:

8.6.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

8.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.6.3 Para efeito do disposto no item 8.6.1, ocorrendo empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.6.6. Ocorrendo à situação prevista no item 8.6.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 Caso haja empate nas propostas escritas, das empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Fl.: _____

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da fase de lances, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa/Secretário Executivo homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, representado pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Fl.: 63

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa/Secretário Executivo convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Sede do CPSMA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante e Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A **fiscalização do Contrato** será exercida pela Diretoria da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.

14.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. **A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;

16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa/Secretário Executivo do CPSMA, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo, modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva documentação fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês, diretamente pela Diretoria Administrativa Financeira do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.5 Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.6 Obrigatoriamente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, deverá atestar a execução do serviço licitado.

17 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estaduais - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas no item 17.1 e inciso III do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas aos licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - O(A) licitante adjudicatário(a) que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam (aos)às demais licitantes que, apesar de não vencedores(as), venham a ser convocados(as) para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Acaraú (Sede do CPSMA), exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6 O Ordenador de Despesa/Secretário Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ACARAU, Estado do Ceará.

19.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, A Pregoeira responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

19.11 As impugnações referidas no item 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa/Secretário Executivo, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, nos dias úteis, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação - CPSMA
Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação
Acaraú - CE Cep: 62.580-000
Fones: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.13 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

- Anexo I - Especificação do Objeto/Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelos de Declarações; e
- Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Acaraú/CE, 19 de Janeiro de 2021.

Maria Tallyta Rocha da Cruz
Maria Tallyta Rocha da Cruz
Pregoeira do CPSMA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de serviços de exames de análises clínicas de biópsia através de laboratório especializado e credenciado, para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, para o exercício de 2021.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados é feita a seguir:

2. CONCEITUAÇÃO

Para fins deste documento, conceitua-se:

- 2.1. **ADMINISTRAÇÃO** – é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, que poderá estabelecer a diretoria da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, como Administração.
- 2.2. **EQUIPE TÉCNICA** – é formada pelos responsáveis técnicos, farmacêuticos, médicos e demais funcionários da empresa contratada, devidamente registrados pela empresa.
- 2.3. **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** – é o horário normal de atendimento das repartições públicas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, compreendendo o seguinte horário: das 7:00 hs às 11:00hs e das 13hs às 17 horas.
- 2.4. **EXAMES LABORATORIAIS** – São exames que contribuem para o diagnóstico, tratamento, monitorização ou prevenção de doenças humanas ou qualquer modificação do estado de equilíbrio fisiológico.
- 2.5. **CONFIDENCIALIDADE** - Todas as informações relativas aos doentes devem ser consideradas como confidenciais e protegidas pelo sigilo profissional
- 2.6. **COLETA** - Ato que permite a obtenção de uma amostra biológica.
- 2.7. **SETORES DE COLETA** - O local da coleta será o pré-estabelecido pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, com balcão de atendimento e sala de apoio específicos para prestação dos serviços.
- 2.8. **ORDEM DE SERVIÇO** – é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a serem executadas e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 2.9. **PREPOSTO** – é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, admitindo-se que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Residente.
- 2.10. **PLANO DE TRABALHO** – é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração do projeto básico.
- 2.11. **QUADRO PERMANENTE** – é a equipe constituída por profissionais que mantém vínculo formal com a Contratada na condição de sócio, diretor, empregado ou responsável técnico perante o conselho correspondente.
- 2.12. **TERMO DE REFERÊNCIA** – Segundo o Parágrafo 2º do Artigo 9º, do Decreto nº 5.450/2005, o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do(a) Contratado(a) e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, para tanto, descreve de forma detalhada os serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados.

2.13. **UNIDADE DE SAÚDE** – Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

2.14. **GARANTIA DA QUALIDADE** - Conjunto de ações preestabelecidas, sistemáticas e implementadas para garantir as exigências da qualidade especificada.

2.15. **LAUDO DE RESULTADOS** - Documento que apresenta os resultados das análises clínicas, realizado, validado e autorizado pelo responsável técnico.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de exames de análises clínicas de biópsia através de laboratório especializado e credenciado, para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos e credenciado e de acordo com a Tabela do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - Sistema Único de Saúde, para realiza destinado aos usuários da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação desse serviço especializado deve-se à necessidade de acompanhamento por diagnóstico, para tratamento e monitorização ou prevenção de doenças humanas ou qualquer modificação do estado de equilíbrio fisiológico. Destarte uma das condições indispensáveis para a continuidade do serviço de saúde pública de excelência da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.

4.2. Em cumprimento ao dispositivo legal, e ainda pela inexistência de mão-de-obra e equipamentos específicos para este serviço em quadro permanente do Consórcio Público de Saúde, elaborou-se um Plano de Trabalho que embasou o presente Termo de Referência, a fim de iniciar a contratação de pessoa jurídica para prestação deste serviço.

5. BASE LEGAL

5.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta licitação será composta por Lote Único, conforme constante no Termo de Referência (A – Relação dos Exames), que contemplará a relação de todos os exames a serem ofertados pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.

6.2. Optou-se pelo julgamento por Item, derivado de estudo, em que a qualidade do serviço ofertado ficaria prejudicada se houvesse várias empresas realizando os serviços deste contrato concomitante ou em dias alternados, o que poderia causar prejuízo para os pacientes a serem atendidos.

6.3. A relação detalhada dos itens, objeto dos serviços aqui descritos constam do Adendo A deste Termo de Referência.

7. EQUIPE DE COLETA

7.1. A equipe de coleta atuante na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, foram definidas em função das características e necessidades do serviço prestado durante o exercício anterior a esta contratação.

7.2. A Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade disponibilizará de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, para a realização dos respectivos exames/coletas de biópsias, devendo



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARÁ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

trabalhar 05 (cinco) dias da semana, nos horários de 7h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min, conforme calendário pré-determinado pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.

8. SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.2. Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados em meio informatizado, mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles pacientes que assim o desejarem receber, sem prejuízo do envio da cópia para a Policlínica.
- 8.3. Os Laudos dos exames deverão ser enviados para este órgão no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a coleta dos materiais a serem examinados, exceto exames que demandem um tempo maior, previamente comunicado.
- 8.4. Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do paciente a que eles se referem na parte externa.
- 8.5. Os resultados dos exames deverão ser encaminhados à Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, situada na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães, Acará, aos cuidados da equipe de saúde, previamente identificada.
- 8.6. Deverão ser fornecidos previamente todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas às orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.
- 8.7. Utilizar profissionais devidamente habilitados, para recolhimento das amostras na sede da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.8. Os exames que demandem maior tempo de coleta, acomodação do paciente, e ainda observação clínica durante o recolhimento de amostras, devem ser realizados pela CONTRATADA, na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, podendo ainda contar com o apoio, previamente solicitado da diretoria de enfermagem.
- 8.9. As coletas de amostras deveram ocorrer durante 05 (cinco) dias da semana, nos horários de 7h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min, conforme calendário pré-determinado pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.
- 8.10. Os deslocamentos/translados das amostras de exames/biópsias coletadas na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, é de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.11. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS:

- 8.11.1. Elaborar Relatório Técnico Mensal - RTM contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos serviços executados, com data, local e nome dos técnicos que realizaram os serviços; valores conforme contrato; resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período.
- 8.11.2. Enviar para conferência relação dos exames, acompanhado da respectiva solicitação médica e demais informações para efetivo controle dos serviços prestados.

8.12. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS:

- 8.12.1. Deverão ser fornecidos previamente todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas às orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.

8.13. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS:

- 8.13.1. Fornecer à Contratante, para prévia aprovação, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alguma substituição de profissional, a relação dos empregados que atuaram na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.
- 8.13.2. A capacidade técnica dos profissionais deverá ser comprovada através de formação em curso técnico de qualificação profissional na área de saúde, ofertado por entidades de ensino profissionais reconhecidas pelo MEC ou por secretarias de educação estaduais.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acará - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br

OK



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

8.14. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MENSAL:

8.14.1. Apresentar **mensalmente** relatório técnico mensal - RTM.

8.14.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

8.14.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura.

9. DOS VALORES

9.1 - Obedecerão a tabela SIA/SUS e limite teto, conforme Proposta e Relatório emitido pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

10. NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

10.1 - Deverão ser seguidas instruções contidas na Norma Regulamentadora nº 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança de Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde - Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, bem como outras legislações vigentes aplicáveis.

ADENDOS:

A - Relação dos Exames

CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

ADENDO A - RELAÇÃO DOS EXAMES

| Item | Especificação dos Procedimentos | Quantitativo |
|------|---|--------------|
| 1 | Biópsia Simples: Pele (até 2 cm), Endoscopia (Estômago, Esôfago, Duodeno, Pólipo) Colonoscopia (Cólon), Endométrio, Colo uterino quando fragmentos, Nódulo de fígado pequeno, Cisto até 3cm. | 600 |
| 2 | Peça Cirúrgica Simples: Vesícula Biliar, Apêndice, Útero, RTU de próstata, Tireoide Parcial (01 Lobo + istmo), Ovário (cada), Tuba (cada), Amígdala (cada), Adenoide, Pele (maior que 2 cm), Esvaziamento ganglionar, Curetagem Uterina, Conização do colo uterino quando for a peça, Testículo (cada), Corneto nasal, Baço, Linfonodo cervical, Hérnia, Hemorroidas, Epiplon, Tumor Cerebral (fragmentos). | 500 |
| 3 | Fragmentos de próstata (18 FRASCOS COM 18 FRAGMENTOS) | 200 |
| 4 | PAAF (por frasco até 5 lâminas). | 200 |
| 5 | Citologia Oncótica Vaginal | 200 |
| 6 | Citologia de Líquido | 100 |
| 7 | Biópsia Simples: Core biopsy de mama (Fragmentos) Linfonodo isolado (01 quantidade) | 150 |
| 8 | Peça Cirúrgica Simples 1: Nódulo de mama (Cada) (Mamotomia) Biópsia à vácuo de mama, Axila Mamoplastia redutora (cada) | 80 |
| 9 | Imono-Histoquímico | 150 |

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2021

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de exames de análises clínicas de biópsia através de laboratório especializado e credenciado, para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

| Item | Especificação dos Serviços | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total R\$ |
|-------------------------|---|-------|--------|----------|--------------|
| 01 | Biópsia Simples: Pele (até 2 cm), Endoscopia (Estômago, Esôfago, Duodeno, Pólipo) Colonoscopia (Cólon), Endométrio, Colo uterino quando fragmentos, Nódulo de fígado pequeno, Cisto até 3cm. | Unid. | 600 | | |
| 02 | Peça Cirúrgica Simples: Vesícula Biliar, Apêndice, Útero, RTU de próstata, Tireoide Parcial (01 Lobo + istmo), Ovário (cada), Tuba (cada), Amígdala (cada), Adenoide, Pele (maior que 2 cm), Esvaziamento ganglionar, Curetagem Uterina, Conização do colo uterino quando for a peça, Testículo (cada), Corneto nasal, Baço, Linfonodo cervical, Hérnia, Hemorroidas, Epiplon, Tumor Cerebral (fragmentos). | Unid. | 500 | | |
| 03 | Fragmentos de próstata (18 frascos com 18 fragmentos) | Unid. | 200 | | |
| 04 | PAAF (por frasco até 5 lâminas). | Unid. | 200 | | |
| 05 | Citologia Oncótica Vaginal | Unid. | 200 | | |
| 06 | Citologia de Líquido | Unid. | 100 | | |
| 07 | Biópsia Simples: Core biopsy de mama (Fragmentos) Linfonodo isolado (01 quantidade) | Unid. | 150 | | |
| 08 | Peça Cirúrgica Simples 1: Nódulo de mama (Cada) (Mamotomia) Biópsia à vácuo de mama, Axila Mamoplastia redutora (cada) | Unid. | 80 | | |
| 09 | Imono-Histoquímico | Unid. | 150 | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

Proponente:
 Endereço:
 Cidade/UF:
 CNPJ:

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: Até o dia 31 de dezembro 2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____/CE, ____ de _____ de 20__.

 Carimbo e Assinatura do Proponente
 (Representante Legal)



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

Ref. Pregão nº 001/2021.

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

Ref. Pregão nº 001/2021

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__

.....
DECLARANTE



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

Ref. Pregão nº 001/2021.

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__

.....
 DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)

Ao
 Pregoeira da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ(MF) nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (CE), de 20__

.....
 NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

III.V.) 5º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 001/2021

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III.VII.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, no processo de pregão promovido através do Edital nº 001/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ (CE), ____ de _____ 2021

OUTORGANTE

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU -
CPSMA COM _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Executivo do CPSMA, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____ de direito privado domiciliado(a)/sediada _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ e CGF/RG nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob nº **001/2021**, em conformidade com a **Lei nº 8.666**, de 21/06/1993 - **Lei de Licitações** (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**), da **Lei nº 8.078**, de 11/09/1990 - **Código de Defesa do Consumidor**, da **Lei Federal nº 10.520**, de **17/07/2002** - **Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo **Decreto nº 3.555**, de 08/08/2000 e alterações posteriores; **Lei Complementar nº 123** - **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014) e ainda a **Lei Federal nº 11.107** - **Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos**, de 6 de abril de 2005, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a Contratação da prestação dos serviços de exames de análises clínicas de biópsia através de laboratório especializado e credenciado, para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, no qual restou vencedora a Contratada, conforme proposta ajustada, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Executivo do CPSMA.

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

4.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

6.5- Fiscalizar a execução dos serviços, designando um funcionário da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade para fazer o controle diário de exames autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

7.2- Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;

7.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade com as despesas necessárias a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 0101.10.302.0004.2.003 – Gerenciamento da Policlínica - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido neste Contrato;



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

9.2. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa/Secretário Executivo do CPSMA, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo, modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva documentação fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês, diretamente pela Diretoria Administrativa Financeira do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do prestador dos serviços ou através de cheque.

9.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.6. Obrigatoriamente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, deverá atestar a execução do serviço licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estaduais - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, _____ de _____ de 20__.

 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
 Acaraú - CPSMA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/MF:



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Suspensão de Licitação - Concorrência Pública Nº 008/2020.03. A Prefeitura Municipal de Amontada/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2020.03, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos e assessórios consistentes nos atos preparatórios (periciais) e na propositura de ações judiciais contra a União Federal e suas Autarquias (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP), no Município de Amontada/CE, foi suspensa a licitação, por determinação do TCE, conforme Ofício nº 03561/2020-GAB. PRES, de 25 de novembro de 2020, conforme justificativa do Setor Competente. **Amontada/CE, 15 de janeiro de 2021. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.01.18.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Tomada de Preços Nº 2021.01.18.001, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 05 de fevereiro de 2021 (05/02/2021), às 08:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 19 de janeiro de 2021 - CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 20 de janeiro de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 08.001/2021-PE, cujo objeto é a aquisição de uma ambulância de simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente/CE. Data de abertura das propostas: 02 de fevereiro de 2021 das 09:00 às 09:30 horas. Data da disputa de preços: 02 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através dos sites: www.bl.org.br e/ou www.blcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Novo Oriente, 20.01.2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação. A CPL comunica que no período de 20 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 estará recebendo documentação dos interessados em participação na Chamada Pública nº 19.01.01/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIAS, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital completo estará à disposição (dias úteis) nos horários: 07h às 13h, na Prefeitura à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro. São João do Jaguaribe - CE, 20 de janeiro de 2021. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.18.01; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2020.12.29.01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL; Detentores da ARP: T. C. DE VASCONCELOS, CNPJ nº 07.380.155/0001-40, com um valor total R\$ 2.262.304,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e quatro reais). Vigência: de 01 (um) ano, contados do dia 18 de janeiro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2020.12.03.001 - SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público a ANULAÇÃO, de ofício, do Ato de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preço Nº 2020.12.03.001 - SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para construção de 03 (três) reservatórios elevados de água, em diversas localidades no Município de Aiuaba, por constatar irregularidades no julgamento das propostas, na forma do art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I, "c". **Aiuaba-CE, 20 de Janeiro de 2021. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P138546/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SMS (BB Nº 853194) - Central de Licitações. Data de Abertura: 02/02/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 19 de Janeiro de 2021. A Pregoeira - Lisa Soares de Oliveira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP - SRP - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021 - PP-SRP, cujo Objeto é o Registro de Ata para Futura e Eventual Aquisição de gás oxigênio para uso medicinal, junto à Secretaria de Saúde do Município de Redenção-CE, conforme especificações em Anexo do Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 02 de Fevereiro de 2021, às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h a 12h. **Redenção-CE, 18 de Janeiro de 2021. Lara Lys Montenegro dos Santos - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Objeto: Contratação da prestação dos serviços de exames de análises clínicas de biópsia através de laboratório especializado e credenciado, para realização de exames de coletas dos pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. Data da Sessão: 02/02/2021, às 09h30min. Local: Policlínica Regional - Rua José Otacilio M. Rocha, Nº 13, Campo de Aviação. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE/CE: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Acaraú-CE, 19 de Janeiro de 2021. A Pregoeira.**

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Maranguape, através da Comissão Central de Licitações e Pregões, em conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do Registro Cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações. Mais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Central de Licitações e Pregões, localizada à Praça Senador Almir Pinto, 217 - Centro - Maranguape - Ce, Fone: (085) 3341-1131, no horário de 08:00 às 14:00h. **Maranguape/CE, 18 de Janeiro de 2021. José Estelita de Aquino Filho - Presidente e Pregoeiro da Comissão Central de Licitações e Pregões.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Edital de Reconvocação nº 01.2021 - Final de Fila - Referência: Processo Seletivo nº 01.2019. Objeto: convocação dos candidatos: Sônia Ávila Cavalcante - Emprego público: Cirurgião Dentista (Ortodontista); Classificação: 1º - Prazo: comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação deste ato, sob pena de desclassificação. Local: Rua Juaci Sampaio Pontes Correia, 1696-B - Centro - Caucaia - CE, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 16h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 19 de janeiro de 2021. Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do CISVALE.**

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Revogação - A Comissão Permanente de Pregão torna pública a REVOGAÇÃO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020 com fins a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Palmácia/CE. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva - PREGOEIRA.



METRO

COMUNICADO

comunicado@svm.com.br
#Oxigênio

POLÍTICA DA PREVENÇÃO

Diante do cenário de guerra visto em Manaus, com falta de respiradores e de oxigênio para os pacientes de Covid-19, o Ministério Público do Ceará (MPCE) e o Ministério Público Federal (MPF) pediram informações da atual demanda de oxigênio hospitalar no Ceará recebida pela empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda, que é a mesma que presta serviços para o Estado do Amazonas. O prazo é de cinco dias para o envio das informações. O MP ainda pede à empresa a demanda do setor público e privado no Estado entre abril e agosto de 2020, além das eventuais dificuldades para enuregar a demanda recebida. Os ofícios foram enviados também às secretarias da saúde em Fortaleza e no Estado.

RECONHECIMENTO

O secretário estadual de administração penitenciária, Mauro Albuquerque, fez questão de publicar, no Diário Oficial do Estado, elogio aos policiais penais e militares. O registro foi publicado na edição desta segunda-feira (18). Ao todo, foram citados nominalmente 66 profissionais penais e 4 militares. A razão do reconhecimento foi a postura adotada pelos profissionais durante a iminência de fugas no Centro de Detenção Provisória e Instituto Penal Professor Olavo Oliveira - IP-POO2, no começo deste mês. A intenção do chefe da Pasta é que os elogiados "sirvam como exemplo aos seus pares".

POSSE



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUAERÁ - AVISO DE ANULAÇÃO DE PREÇO Nº 2020.12.03.001 - SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Auaerá, localizada na Rua Nicas Aires, Nº 126, Centro do Município de Auaerá, CE, comunica que a proposta de preço nº 2020.12.03.001 - SEINFRA, cujo objeto é a contratação de serviços para construção de 03 (três) reservatórios elevados de água, em diversas localidades do Município de Auaerá, por constatar irregularidades no julgamento das propostas, em virtude da falta de documentação exigida no Edital nº 6.858/2020, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O ato de anulação foi assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Paulo Cardoso Silva, em 19 de Janeiro de 2021. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAU - CPSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Objeto: Contratação de prestação de serviços de exames de rotina, exames de triagem de pacientes atendidos em ambulatório e exames de rotina de pacientes atendidos em ambulatório especializado e exames de rotina de pacientes atendidos em ambulatório especializado em Policlínica Dr. Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microregião de Acaraú, Delia da Sessão: 02/02/2021, às 09h30min. Local: Policlínica Dr. Andrade, Rua José Otávio M. Rocha, Nº 13, Campo de Aviação. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis, no endereço eletrônico: www.portaldoce.gov.br. Acarau-CE, 19 de Janeiro de 2021. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA MICROREGIÃO DE ACARAU - CPSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/PE - A Pregoeira para o CPSMA, torna público para conhecimento dos interessados, que o envio de proposta eletrônica será realizado no dia 02 de Fevereiro de 2021, às 14h, Horário de Brasília) no Portal: www.bl.org.br, conforme especificado no edital, com o sistema de aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinado às atividades das Policlínica Dr. Nestor de Paula Pessoa Maranhão de Andrade, do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Acaraú, o qual encontra-se mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microregião de Acaraú, no endereço eletrônico: www.portaldoce.gov.br. Acarau-CE, 19 de Janeiro de 2021. Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEU - AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO - CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2016-SEDUC - A Prefeitura Municipal de Crateu-CE, comunica que o contrato nº 01/2016-SEDUC, derivado da Licitação nº 163594/1, a intenção de rescisão é comunicada ao interessado. O interessado deverá apresentar proposta de rescisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, no endereço eletrônico: www.portaldoce.gov.br, sob o nome Ar. 109, inciso III, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Crateu-CE, em 19 de Janeiro de 2021. Luiza Aurélio Costa dos Santos Taboira - Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 01 de Janeiro de 2021, às 07h30min, no Selo de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua da Liberdade, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência nº 004/2021, com o seguinte Objeto: Contratação de empreiteira e corretiva, de servidores e computadores, assistência técnica a material de suprimentos de informática, bem como instalação de rede, serviço, suporte técnico e treinamento de pessoal em informática, conforme especificado no Edital nº 004/2021, em conformidade com o Edital nº 004/2021, em conformidade com o Edital nº 004/2021. Todas as operações fundamentais para o funcionamento dos equipamentos, de maneira que a responsabilidade dos serviços seja integralmente do contratado. Estimativa de valor para o Lote 01 de R\$ 36.000,00 e o Lote 02 de R\$ 33.227,23. O qual encontra-se no endereço eletrônico: www.portaldoce.gov.br. Iracema-CE, 19 de Janeiro de 2021. Flávia de Oliveira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracema, através de Secretária Municipal de Licitação, no CNPJ sob o número 29.984.988/0001-52. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVA HÍDRONÁNDIA ERELI-ME, inscrita no CNPJ nº 30.019.018/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para execução da Construção de 02 (dois) quadras de Garagem, Local: Rua Erasmo Bezerra de Holanda no Bairro Berra, Rio Unão e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I) e o Edital nº 020/2020. VALOR TOTAL: R\$ 47.825,86. DATA CONTRATO: 12 de Janeiro de 2020. VALOR EXTRATO: 13 de Janeiro de 2021. Sandraíza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/0W - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias, comunica que está abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021-DIV, cujo objeto é o Registro de Preço para Locação de Material de Escritório para atender todas as Secretarias do Município de Itarema, no Edital nº 002/2021, cujo prazo para cadastramento de propostas é de 21 de Janeiro de 2021, às 15h, e a Fase de Abertura das Propostas, no dia 02 de Fevereiro de 2021, às 10h, e a Fase de Abertura das Propostas, no dia 02 de Fevereiro de 2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Itarema-CE, 20 de Janeiro de 2021. Inez Helena Braga - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SMS - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Licitação, comunica que está abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021-SMS, cujo objeto é a Aquisição de material de Escritório para atender a Secretária Municipal da Saúde do Município de Itarema, no Edital nº 003/2021, cujo prazo para cadastramento de propostas é de 21 de Janeiro de 2021, às 09h, e a Fase de Abertura das Propostas, no dia 02 de Fevereiro de 2021, às 10h, e a Fase de Abertura das Propostas, no dia 02 de Fevereiro de 2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Itarema-CE, 20 de Janeiro de 2021. Inez Helena Braga - Pregoeira Oficial.